ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.547 - EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PRAZO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, PREVISTOS NA LEI Nº 1.539/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por seis (06) meses, os Contratos de Prestação de Serviços do pessoal contratado para atender necessidades excepcional de interesse do serviço público municipal de implantação da gestão plena de saúde, que se vencerão em 31 de dezembro de 2001, próximo vindouro, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 1.539/01, de 31 de julho de 2001.

Art. 2º - Todo elenco de obrigações a serem materializadas pelo Poder Executivo, previsto na Lei nº 1.539/01, fica igualmente prorrogado pelo período ora estabelecido.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei serão efetivadas através de dotações específicas, consignadas no Orçamento vigente para atender as despesas dela decorrentes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1547 à fls 82 v/83 de livro Leis
número
Jequié 17 de Dezembro de 2002

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.547 ÀS FLS. DO LIVRO DE LEI

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2001

DIRETORA DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE